



De: Diretora Administrativa e Financeira Para: Presidente do Poder Legislativo

10/08/2020

Senhor Presidente.

Tem o presente, a finalidade de requerer vossa autorização para contratação de empresa, visando à aquisição de 2 (dois) jogos, de tamanho diferentes, de bandeiras do Brasil, Estado do Paraná e do Município, para atender a necessidade da Câmara Municipal. Também solicitamos vossa autorização para aquisição de 01 (uma) bandeira de cetim "luxo", do município de Capanema, tendo em vista que não possuímos mais a mesma para completar o jogo, em razão de esta ter sida usada em uma homenagem póstuma no momento do velório do ex-vereador Marcelino Ampessan, tendo sido uma forma que este Poder Legislativo encontrou para agradecer e mostrar toda a sua consideração e também de nosso município, pela contribuição no desenvolvimento de Capanema e trabalhos que o ex-vereador desenvolveu durante seus vários mandatos como legislador e como ex-prefeito. E, as demais bandeiras serão para troca, pois as hoje existentes, em decorrência de diariamente ficarem exposta ao sol, sofreram o desgaste natural.

As bandeiras servirão para serem hasteadas nos mastros na parte exterior e interior do prédio da Câmara que está em reforma e terá um espaço próprio para hasteá-las.

A referida solicitação tem previsão estimada no valor máximo de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) e serão adquiridas em compra única, sendo que a contratação se dará através de processo de licitação, se assim for a sua autorização, e, pelo menor valor da pesquisa de preço no mercado conforme cotação de preços em anexo.

Os produtos deverão seguir as especificações e quantidades conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1	Bandeira do Município de Capanema, Estado do Paraná, confeccionada em tecido cetim brilhoso de luxo, dupla face com aplicações por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12x1,60 m (2.5 panos), com roseta	01		
2	de luxo. Bandeira do Município de Capanema confeccionada em tecido nylon marítimo e impermeável ao tempo, dupla face com aplicações peça por peça em alto relevo, com reforço em suas extremidades, antidesfiamento,, no tamanho oficial conforme normas da ABNT 1,12x1,60m (2.5panos), com argolas de aço.	01		



	Bandeira Nacional do Brasil confeccionada em tecido nylon marítimo impermeável, dupla face com aplicações peças por peça em alto relevo, com reforço em suas extremidades, anti-desfiamento, no tamanho oficial da ABNT 1,12x1,60m (2.5 panos), com argolas de aço.	01		
4	confeccionada em tecido nylon marítimo impermeável ao tempo, dupla face com aplicações peça por peça, bordado em alto relevo e resistência, com reforço em suas extremidades anti desfiamento, no tamanho oficial da ABNT 1,12x1,60m (2.5 panos), com argolas de aco.	,		
5	Bandeira do Município de Capanema, confeccionada em tecido nylon marítimo impermeável ao tempo, dupla face com aplicações peças por peças e bordados em alto relevo re resistência, com reforço nas extremidades anti desfiamento, tamanho oficial da ABNT 0,90x1,28m (2.5panos), com argola de aço.	01		
6	Bandeira do Estado do Paraná, confeccionada em tecido nylon marítimo e impermeável ao tempo, dupla face com aplicações peça por peça em alto relevo, com reforço em suas extremidades, antidesfiamento, 2 panos, no tamanho oficial conforme normas da ABNT 0,90x1,28m (2.5panos), com argolas de aço.	01		
7	Bandeira Nacional do Brasil, confeccionada em tecido nylon marítimo e impermeável ao tempo, dupla face com aplicações peça por peça em alto relevo, com reforço em suas extremidades, anti-desfiamento, 2 panos, no tamanho oficial conforme normas da ABNT 0.90x1.28m (2.5panos)com argolas de aço.	01		
8	Mastro de madeira nobre de mogno envernizado com ponteira torneada em	03		
9	Base suporte tripé em madeira nobre de mogno envernizada com três furos.	01	TOTAL	

Diante das informações acima prestadas, solicito vossa autorização para iniciarmos os trâmites legais.

Darlene Nelci dos Santos Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira

Aguardo.

Att.

diariooficial@capanema.pr.gov.br 5 Ago. Para publicação Pamella Louise de Macedo 5 Ago. Re: Termo de Entrega tecnicolegislativo@capanema.pr.le... 4 Ago. D Ata 3 Ago. ☆ Dr. Márcio Geron Re: ENC: nome e e-mail de lideranças para e... sergio@jornalnovotempo.com.br, r... 28 Jul. PARA PUBLICAÇÃO diariooficial@capanema.pr.gov.br 28 Jul. PARA EXTRAORDINÁRIA COM DATA DE... redacao@jornalnovotempo.com.br 28 Jul. Para publicação W 28 Jul. diariooficial@capanema.pr.gov.br para publicação REGOVCV - RE Governo Cascav... 27 Jul. 🏠 Re: CONFIRMAR RECEBIMENTO - CR 8728... Comercial Jornal Novo Tempo, ser... 27 Jul. 🌣 Para publicação na próxima edição D diariooficial@capanema.pr.gov.br 24 Jul. 12345...11 56%



SOBANDERAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA-ME

RUA JÚLIO DE CASTILHOS - 1001 - SALA 504 - CENTRO CEP: 95900-000 - LAJEADO-RS C.N.P.J: 09.342.293/0001- 60 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 072/0145775 FONE (51) 3714-2194/3714-1477

AOS CUIDADOS: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1	Bandeira do Município de Capanema, Estado do Paraná, confeccionada em tecido cetim brilhoso de luxo, dupla face com aplicações por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno, nos tamanhos oficiais conforme normas	01	850,00	850,00
2	da ABNT 1,12x1,60 m (2.5 panos), com roseta de luxo. Bandeira do Município de Capanema confeccionada em tecido nylon marítimo e impermeável ao tempo, dupla face com aplicações peça por peça em alto relevo, com reforço em suas extremidades, antidesfiamento,, no tamanho oficial conforme normas da ABNT 1,12x1,60m (2.5panos), com argolas de aço.	01	450,00	450,00
3	Bandeira Nacional do Brasil confeccionada em tecido nylon marítimo impermeável, dupla face com aplicações peças por peça em alto relevo, com reforço em suas extremidades, antidesfiamento, no tamanho oficial da ABNT 1,12x1,60m (2.5 panos), com	01	400,00	400,00
4	argolas de aço. Bandeira do Estado do Paraná confeccionada em tecido nylon marítimo impermeável ao tempo, dupla face com aplicações peça por peça, bordado em alto relevo e resistência, com reforço em suas extremidades anti desfiamento, no tamanho oficial da ABNT 1,12x1,60m	01	400,00	400,00
5	(2.5 panos), com argolas de aço. Bandeira do Município de Capanema, confeccionada em tecido nylon marítimo impermeável ao tempo, dupla face com aplicações peças por peças e bordados em alto relevo re resistência, com reforço nas extremidades anti desfiamento, tamanho oficial da ABNT 0,90x1,28m (2.0 panos), com argola de aço.	01	350,00	350,00
6	Bandeira do Estado do Paraná, confeccionada em tecido nylon marítimo e impermeável ao tempo, dupla face com aplicações peça por peça em alto relevo, com reforço em suas extremidades, antidesfiamento, 2 panos, no tamanho oficial		350,00	350,00

	conforme normas da ABNT 0,90x1,28m (2.0 panos), com argolas de aço.			
7	Bandeira Nacional do Brasil, confeccionada em tecido nylon marítimo e impermeável ao tempo, dupla face com aplicações peça por peça em alto relevo, com reforço em suas extremidades, antidesfiamento, 2 panos, no tamanho oficial conforme normas da ABNT 0,90x1,28m (2.0 panos)com argolas de aço.	01	350,00	350,00
8	Mastro de madeira nobre de mogno envernizado com ponteira torneada em forma aspiral.	03	200,00	600,00
9	Base suporte tripé em madeira nobre de mogno envernizada com três furos.	01	350,00	350,00
	mogno var.		TOTAL	R\$ 4.100,00

SÓ BANDEIRAS

Distribuidora de Bandeiras Ltda. - ME

CNPJ: 09.342.293/0001-60 / IE.: 072/0145775

Fones: (51) 3714-2194 / 3714-1477

Rua Júlio de Castilhos - 1001 - Sala 504

Centro - CEP: 95900-000 - Lajeado - RS

Carimbo da empresa

Validade da Proposta: 60 Dias.

Prazo de Entrega: 20 A 30 Dias.

Condições de Pagamento: À Vista.

LAJEADO/RS

DATA: 10/08/2020

Assinatura Do Responsável



Siriema Comércio De Bandeiras Embalagens e Serigrafia LTDA. CNPJ: 11.105.441/0001-74 Rua Gravatai, 323 – Loja 01 Fone: 51 - 9 9913-8647 Cachoeirinha - RS

Para: Câmara Municipal Contato: Compras

Localidade: Capanema/PR

ITEM	1 Bandeira do Estado do Par cetim brilhos aplicações por relevo e resi tamanhos o ABNT 1,12x1	2 Bandeira d confeccionac impermeáve aplicações p com reforço desfiamento	normas da ABNT 1 com argolas de aço.
DESCRIÇÃO	Bandeira do Município de Capanema, Estado do Paraná, confeccionada em tecido cetim brilhoso de luxo, dupla face com aplicações por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12x1,60 m (2.5 panos), com roseta	Bandeira do Município de Capanema confeccionada em tecido nylon marítimo e impermeável ao tempo, dupla face com aplicações peça por peça em alto relevo, com reforço em suas extremidades, antidesflamento,, no tamanho oficial conforme normas da ABNT 1,12x1,60m (2.5panos), com argolas de aço.	Bandeira Nacional do Brasil confeccionada
UNID.	01	01	Bandeira Nacional do Brasil confeccionada 01 em tecido nylon marítimo impermeável,
VALOR POR	1.330,00	475,00	475,00
VALOR IOTAL	1.330,00	475,00	475,00

	390,000	OT.	7 Bandeira Nacional do Brasil, confeccionada em tecido nylon marítimo e impermeável ao tempo, dupla face com aplicações peça por peça em alto relevo, com reforço em suas extremidades, anti-desfiamento, 2 panos, no tamanho oficial conforme normas da ABNT 0,90x1,28m (2.0 panos)com argolas
390.00	200	2	panos), com argolas de aço.
			desfiamento, 2 panos, no tamanho oficial conforme normas da ABNT 0,90x1,28m (2.0
			aplicações peça por peça em alto relevo,
			impermeável ao tempo, dupla face com
			confeccionada em tecido nylon marítimo e
390,00	390,00	01	
			com argola de aço.
			oficial da ABNT 0,90x1,28m (2.0 panos) ,
			extremidades anti desfiamento, tamanho
			alto relevo re resistência, com reforço nas
			aplicações peças por peças e bordados em
			impermeável ao tempo, dupla face com
390,00	390,00	01	5 Bandeira do Município de Capanema,
200			panos), com argolas de aço.
			tamanho oficial da ABNT 1,12x1,60m (2.5
			extremidades anti desfiamento, no
			relevo e resistência, com reforço em suas
			aplicações peça por peça, bordado em alto
			impermeável ao tempo, dupla face com
			confeccionada em tecido nylon marítimo
475,00	475,00	01	4 Bandeira do Estado do Paraná
			panos), com argolas de aço.
			tamanho oficial da ABNT 1,12x1,60m (2.5
			extremidades, anti-desfiamento, no

0000009

R\$ 5.250,00	TOTAL			
	1			
			mogno envernizada com três furos.	
1.00	440,00	U	Base suporte tripé em madeira nobre de	9
440.00	00 000	2		
			forma aspiral.	
			envernizado com ponteira torneada em	
000,000	293,00	03	Mastro de madeira nobre de mogno	00
282 00	305 00			
		Dr.	de aço.	

SIRIEMA
SIRGEMA
SIRGEMA
Servettal, 323 - Loja 01
Rus Gravettal, 323 - Loja 01
Cachosinths - RS - CEP 94910-100
Cachosinths - RS - 177/0180700

Fone: (51) 9913-8647

Jun 2

Cachoeirinha - RS 10-08-2020

Prazo de entrega do material: 30 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO Validade Do Orçamento: 60 DIAS.

Condição de Pagamento:

A COMBINAR

CNPJ 03.574.465/0001-44

INSCR. ESTADUAL 254.252.926

PROPOSTA COMERCAL

ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Razão Social : VideBand Ind e Com de Confecções EIRELI ME Endereço: Rod SC 355 Km 55 Nº 511 Bairro Santa Tereza Videira / SC Representante Legal: Adm. Walter Espedito Antoni CPF 030.249.879/67 CRA/SC 17.386 E-mail comercial@videband.com.br Agencia 0403-0 Conta Corrente: 16784-3 Tel / Fax : 49 3566 3401 CNPJ 03.574.465/0001-44 Banco do Brasil

TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1	Bandeira do Município de Capanema, Estado do Paraná, confeccionada em tecido cetim brilhoso de luxo, dupla face com aplicações por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12x1,60 m (2.5 panos), com roseta	01	999,00	999,00
	de luxo	01	499,00	499,00
2	Bandeira do Município de Capanema confeccionada em tecido nylon marítimo e impermeável ao tempo, dupla face com aplicações peça por peça em alto relevo, com reforço em suas extremidades, antidesfiamento,, no tamanho oficial conforme normas da ABNT 1,12x1,60m (2.5panos),	O1		
3	com argolas de aço. Bandeira Nacional do Brasil confeccionada	01	499,00	499,00
	em tecido nylon marítimo impermeável, dupla face com aplicações peças por peça em alto relevo, com reforço em suas extremidades, anti-desfiamento, no tamanho oficial da ABNT 1,12x1,60m (2.5 panos),			
4	com argolas de aço. Bandeira do Estado do Paraná	01	499,00	499,00
7	confeccionada em tecido nylon maritimo impermeável ao tempo, dupla face com aplicações peça por peça, bordado em alto relevo e resistência, com reforço em suas extremidades anti desfiamento, no tamanho oficial da ABNT 1,12x1,60m (2.5 panos),			
	com argolas de aço. Bandeira do Município de Capanema,	01	399,00	399,00
5	confeccionada em tecido nylon maritimo impermeável ao tempo, dupla face com aplicações peças por peças e bordados em alto relevo re resistência, com reforço nas extremidades anti desfiamento, tamanho oficial da ABNT 0,90x1,28m (2.0 panos),			
	com argola de aço. Bandeira do Estado do Paraná,	01	399,00	399,00
6	confeccionada em tecido nylon marítimo e impermeável ao tempo, dupla face com aplicações peça por peça em alto relevo, com reforço em suas extremidades, antidesfiamento, 2 panos, no tamanho oficial conforme normas da ABNT 0,90x1,28m (2.0			
7	panos), com argolas de aço. Bandeira Nacional do Brasil, confeccionada	01	399,00	399,00
7	em tecido nylon marítimo e impermeável ao			

		extremidades, anti-desfiamento, 2 panos, no tamanho oficial conforme normas da ABNT		7	
		0,90x1,28m (2.0 panos)com argolas de aço.	03	269,00	807,00
	8	Mastro de madeira nobre de mogno envernizado com ponteira torneada em	0.5	207,00	
		forma aspiral.	0.1	399,00	399,00
	9	Base suporte tripé em madeira nobre de mogno envernizada com três furos.	01	399,00	377,00
_		mogno envernizada com des raros.		TOTAL	R\$ 4.899,00
-		Pagamento: Marca do produto até 30 dias VideBand		PRAZO DE 20 (vint	te) dias
		até 30 dias - Declaramos de que nos primo de que nos primo de quaisquer natro outros ônus que porventura ligitação.	treza encardos se	MINIS. HELE ALL U	acautio e damaga

Videira, SC 10 de agosto de 2020.

T_{03.574.465/0001-44}T

VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - ME

ROD. SC 355 - Nº 511 - SALA 101,102 CEP 89560-000 SANTATEREZA VIDEIRA - SC Walter Execution amount
Administration
CPF-630 249 86287

Rodovia SC 355 – N° 511 – Sala 101 e 102 – Santa Tereza - Videira – SC – CEP 89562-260 Fone 49 3566 3401 Fax 49 3533 0506 comercial@videband.com.br



LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA

Av. Paraguassú,7335 - Sala 101 - Centro CNPJ: 08.226.321/0001-10 Inscrição Estadual : 427/0027710

Nome/ Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Prazo De Entrega: 30 DIAS ÚTEIS

Condição De Pagamento: A COMBINAR

	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR POR	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO		ITEM	
				4.445.00
1	Bandeira do Município de Capanema, Estado do Paraná, confeccionada em tecido cetim brilhoso de luxo, dupla face com aplicações por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12x1,60 m (2.5 panos), com roseta de luxo.	01	1.115,00	1.115,00
2	Bandeira do Município de Capanema confeccionada em tecido nylon marítimo e impermeável ao tempo, dupla face com aplicações peça por peça em alto relevo, com reforço em suas extremidades, antidesfiamento,, no tamanho oficial conforme normas da ABNT 1,12x1,60m (2.5panos), com argolas de aço.	01	550,00	550,00
	Bandeira Nacional do Brasil confeccionada em tecido nylon marítimo impermeável, dupla face com aplicações peças por peça em alto relevo, com reforço em suas extremidades, anti-desfiamento, no tamanho oficial da ABNT 1,12x1,60m (2.5 panos), com argolas de aço.	01	550,00	550,00
4	Bandeira do Estado do Paraná confeccionada em tecido nylon marítimo impermeável ao tempo, dupla face com aplicações peça por peça, bordado em alto relevo e resistência, com reforço em suas extremidades anti desfiamento, no tamanho oficial da ABNT 1,12x1,60m (2.5 panos), com argolas de aço.		550,00	550,00
5	Bandeira do Município de Capanema, confeccionada em tecido nylon marítimo	01	415,00	415,00

			T	
	alto relevo re resistência, com reforço nas extremidades anti desfiamento, tamanho oficial da ABNT 0,90x1,28m (2.0 panos) , com argola de aço.			
6	Bandeira do Estado do Paraná, confeccionada em tecido nylon marítimo e impermeável ao tempo, dupla face com aplicações peça por peça em alto relevo, com reforço em suas extremidades, antidesfiamento, 2 panos, no tamanho oficial conforme normas da ABNT 0,90x1,28m (2.0 panos), com argolas de aço.	01	415,00	415,00
7	Bandeira Nacional do Brasil, confeccionada em tecido nylon marítimo e impermeável ao tempo, dupla face com aplicações peça por peça em alto relevo, com reforço em suas extremidades, anti-desfiamento, 2 panos, no tamanho oficial conforme normas da ABNT 0,90x1,28m (2.0 panos)com argolas de aço.	01	415,00	415,00
8	Mastro de madeira nobre de mogno envernizado com ponteira torneada em forma aspiral.	03	280,00	840,00
9	Base suporte tripé em madeira nobre de mogno envernizada com três furos.	01	415,00	415,00
			TOTAL	R\$ 5.265,00

Validade do orçamento: 60 Dias

iarantia: 40 Dias 'agamento: A Vista

Doegho Will

LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.

Av. Paraguassú, 7335 - Sala 101 - Centro

Xengri-lá - RS

CNPJ: 08.226.321/0001-10 / TE: 427/0027710





COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Presidente do Legislativo Para: Setor de Contabilidade

Prezada Senhor,

Conforme solicitação e justificativa do Setor Administrativo, como Presidente e ordenador de despesas da Câmara Municipal, solicito nos informar a disponibilidade orçamentária para aquisição de bandeiras e acessórios, para procedermos com o processo licitatório.

Gabinete da Presidência, 14 de agosto de 2020.

Presidente



10

OFÍCIO Nº 12/2020/CONT/CMC

Capanema/PR, 14 de agosto de 2020.

Ao Exmo. Sr. Valdomiro Brizola Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Em atenção a comunicação interna datada de 11/08/2020, venho através do presente informar que, em conferência ao Sistema Orçamentário da Câmara Municipal (relatório em anexo), confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária no elemento abaixo especificado, para fins de licitação.

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 1001 MATERIAL DE CONSUMO

Saldo existente em 14/08/2020: R\$ 138.313,98

A seguir, quadro detalhado do elemento:

3.3.90.30.50.00.00.00 BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS

Conclusão:

Existem condições Financeiras e Orçamentárias para atender o processo licitatório para aquisição de bandeiras e acessórios, sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2020, respeitando dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Respeitosamente,

ALESSANDER BUSSOLA Contador Legislativo CRC/PR 074224-0/2

Câmara Municipal de Capanema - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/08/2020

Página:1 Saldo atual

Valor atualizado Líquido empenhado

Valor autorizado

September 19 Company of the Company					
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F., PADKAO) OKIO APU DESIDA /	3,600,000,000		3.600.000.00	785.959,14	2.814.040,86
or Câmara Minicipal	3.600,000,00		3.600.000,00	785.959,14	2.814.040,86
OO! CAMARAMUNICIPAL	3.420.000,00		3.420.000,00	785.550,34	2.634.449,66
O1 031 0101 2001 Attvidades da Cámar aMunicipal					
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,550,000,00		1.550.000,00	526.769,50	1.023.230,50
00870 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres					
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	450.000,00	00,000	450.000,00	112.233,69	337.766,31
00880 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres					
3390.1400.00 DIÁRIAS-CIVIL	140.000,00	00,000	140.000,00	13.687,40	126.312,60
00890 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres					
3.3.30.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	00'000	150.000,00	11.686,02	138.313,98
00900 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres					
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	140.000,00	00'000	140.000,00	3.624,22	136.375,78
00910 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres					
3.3.39.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0009	50.000,00	50.000,00	25.600,00	24.400,00
00920 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres					
3.3.30.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	290.00	290.000,00	290.000,00	23.643,03	266.356,97
00830 E 00001 0001/01/07/000 Recursos Livres					
3.3.50.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	130.00	130.000,00	130.000,00	38.846,48	91.153,52
00950 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres					
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.00	20.000,00	20.000,00	00'0	20.000,00
00960 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Livres					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	500.00	200.000,00	900,000,000	29.460,00	470.540,00
00970 E 00001 0001/01/0000 Recursos Livres	180.00	180.000,00	180.000,00	408,80	179.591,20
01.031.0101.2003 Publicações e Divulgações					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.00	180.000,00	180.000,00	408,80	179.591,20
00940 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	Total Geral 3.600.00	3.600.000,00	3.600.000,00	785.959,14	2.814.040,86

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 13/08/2020

Alessender Busseria Contact epistatio CRC/PR 074224/0-2 Câmara Mun. de Vereadores Cepanema/PR





Do: Presidente do Poder Legislativo Municipal

Valdomiro Brizola

Para: Diretora Administrativa e Financeira

Darlene N. S. Berticelli

Prezada Diretora,

Considerando a motivação administrativa e a disponibilidade orçamentária para aquisição das bandeiras e seus acessórios, informada pelo Setor de Contabilidade, **AUTORIZO** a Comissão de Licitação desta a iniciar como os procedimentos do certame licitatório para aquisição do material.

Capanema, 17 de agosto de 2020.

Valdomiro Brizola

Presidente



COTAÇÃO DE PREÇOS E MAPA DE APURAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Bandeiras oficiais do Brasil, Estado do Paraná e do Município de Capanema, Mastros em madeira e Base suporte tripé em madeira, para colocação externa e interna da Câmara Municipal de Capanema, em conformidades com as especificações constantes na descrição.

COTAÇÃO DE PREÇO:

Foram encaminhadas pesquisas de preços à seguintes empresas:

- Distribuidora de Bandeiras Ltda ME CNPJ:09.342.293/0001-60
- Siriema Comércio de Bandeiras e Embalagens e Serigrafia Ltda CNPJ: 11.105.441/0001-74
- -VideBand Bandeiras CNPJ: 03.574.465/0001-44
- Litoral Bandeiras e Comércio de Bandeiras e Embalagens Plásticas Ltda CNPJ: 08.226.321/0001-10.

Itens	Só Bandeiras Distribuidora de Bandeiras Preço global	Siriema Comércio de Bandeiras Preço global	VideBand – Bandeiras Preço global	Litoral Bandeiras Preço global
01 ao 09	R\$ 4.100,00	R\$ 5.250,00	R\$ 4.899,00	R\$ 5.265,00

Capanema, 17 de agosto de 2020.

Dariene Nelci dos Santos Berticelli Diretora Administrativa e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA JUSTIFICADA

Senhor Presidente:

Em análise ao processo de abertura de processo licitatório, protocolado sob o nº 282/2020, aquisição de bandeiras e acessórios, com objetivo principal adquirir um material de qualidade e em conformidade com os já existentes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.

Foram realizadas "Cotação de Preço" em 04 (quatro) Empresas do ramo de confecção de bandeiras, tendo a Empresa Só Bandeiras Distribuidora de Bandeiras Ltda-ME - CNPJ: 09.342.293/0001-60 que apresentou o menor preço no valor global dos produtos, estando os preços compatíveis com os preços praticados no mercado. A Empresa é fabricante e varejista dos materiais solicitados e atua no mercado há vários anos, tendo experiência no ramo de confecção das bandeiras solicitadas.

A Empresa apresentou prazo de entrega entre 20 e 30 dias após a confirmação do pedido.

O valor Total dos itens solicitados totalizou um valor total de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora que esta Comissão está ciente dos valores a ser investido, efetuar uma licitação para tal aquisição, sendo que a Empresa atenderá na sua totalidade o conjunto de objetos da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis como os de mercado, conforme as cotações apresentadas.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orcamentária:

- Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

-Detalhamento do elemento: 3.3.90.30.50.00.00.00 BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS.

Nós da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, concluímos que a contratação se dê através de Dispensa de Licitação, tendo em vista o valor do objeto, com respaldo no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Concluímos, portanto, que a proposta mais vantajosa é da Empresa Só Bandeiras Distribuidora de Bandeiras Ltda-ME - CNPJ: 09.342.293/0001-60, por apresentar menor preço dentre as cotações realizadas.

Capanema, 18 de agosto de 2020.

Bussola

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Darlene Nelci dos Santos Ber

Membro

Membro



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROTOCOLO Nº 282/2020

Vistos estes Autos:

 I – DECIDO ACATAR a recomendação contida na Proposta Justificada emitida pela Comissão Permanente de Licitação emitida dia 18/08/2020;

II – AUTORIZO a contratação através da Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)";

III – Os materiais deverão atender as exigências e ser entregues em obediência ao orçamento, devendo ser observadas integral e rigorosamente a documentação da contratada.

Capanema, aos 19 de agosto de 2020.

Volstandes Brysts Valdomiro Brizola

Presidente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

IÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.342.293/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	ABERTURA 2008
NOME EMPRESARIAL SO BANDEIRAS - DISTRI	RIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA	Toopy.
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO) (NOME DE FANTASIA)	PORTE ME
13.59-6-00 - Fabricação (VIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI 46.86-9-02 - Comércio at	TIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Itacadista de embalagens	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 206-2 - Sociedade Empr	resaria Limitada	
IO DE CASTILHO	LAUNICIPIO	UF
95.900-022	CENTRO	RS
endereço eletrônico newlife@itrs.com.br	TELEFONE (51) 3714-2194	
ENTE FEDERATIVO RESPONS		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA 10/01/2	SITUAÇÃO CADASTRAL 008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA	ASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA ********	SITUAÇÃO ESPECIAL

A do pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2020 às 11:26:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

CNPJ: 09.342.293/0001-60

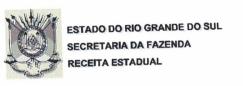
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:20:00 do dia 18/03/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/09/2020.

Código de controle da certidão: **165F.05B3.F20A.EA6D** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0015346881

Identificação do titular da certidão:

Nome:

SO BANDEIRAS DISTRIB DE BANDEIRAS LTDA

Endereço:

RUA JULIO DE CASTILHOS, 1001, SALA 504

CENTRO, LAJEADO - RS

CNPJ:

09.342.293/0001-60

Certificamos que, aos 17 dias do mês de AGOSTO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:	

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no 1 . Jgrama Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 15/10/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025131621

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em https://www.sefaz.rs.gov.br .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Lajeado

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico, para os devidos e legais efeitos que, SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA ME(28722), CPF/CNPJ 09.342.293/0001-60 com Inscrição Municipal 37182 - ATIVA nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre bens, serviços e atividades, até a presente data.

Esta certidão não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados(§1º do Artigo 64, da Lei 2714/73 - Código Tributário Municipal), sendo que a validade da mesma é de 90 dias a partir da data de expedição (Parágrafo único do artigo 216, do Decreto 1258/74 - Regulamento do Código Tributário Municipal).

Certifico, outrossim, que o mesmo não possui lançamento no cadastro imobiliário do município.

Certidão emitida em 17 de AGOSTO de 2020, conforme Art. 215 do Decreto nº 1258/74.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Lajeado (http://www.lajeado.rs.gov.br), informando o código de chancela: RNCU.MQTR.AEXD.6WRH

EXIJA NOTA FISCAL DE MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS





CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, CNPJ 09342293000160, Endereço - RUA JULIO DE CASTILHOS, 1001 SALA 504, CENTRO - LAJEADO RS.

17 de Agosto de 2020, às 10:35:54

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: 1d26e7d46aa2a4681028cb8fb04a230d

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

09.342.293/0001-60

Razão Social-SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS

Endereço:

RUA JULIO DE CASTILHOS 1001 SALA 504 / CENTRO / LAJEADO / RS /

95900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/07/2020 a 28/08/2020

Certificação Número: 2020073003204224586186

Informação obtida em 17/08/2020 10:44:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 09.342.293/0001-60 Certidão nº: 20202715/2020

Expedição: 17/08/2020, às 10:48:18

Validade: 12/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.342.293/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

17/08/2020

CPF / CNPJ: 09342293000160

Data da consulta: 17/08/2020 10:56:28

Data da última atualização: 13/08/2020 16:00:04

UF DO SANCIONADO NOME DO SANCIONADO CNPJ/CPF DO SANCIONADO DETALHAR

QUANTIDADE

DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO

TIPO DA SANÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA

LIMPAR

Nenhum registro encontrado

-2 officet=& directionary and assc&cofCnpi=09342293000160&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome... 1/1





Consulta de Impedidos de Licitar

Tipo documento	CNPJ 💙	Número documento	09342293000160	in the second se
Nome				
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
	2	até	000000000000000000000000000000000000000	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 09342293000160!



Ó BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME Rua Bento Rosa, nº 137, Térreo, Bairro Gentro Lajeado - RS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

Folha 01

Motivo:

a) Alteração de Endereço:

b) Estabelecer regras da Administração da Sociedade;

c) Outras disposições;

d) Consolidação do Contrato Social.

WALMIR MACIEL, brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Lajeado, RS, nascido em 07/11/1957, empresário, inscrito no CPF sob nº 252.231.430-00, portador da Carteira de Identidade nº 4004731552, expedida pela SSP/RS em 23/11/2011, residente e domiciliada à Rua 17 de Dezembro, 179, Bairro Hidráulica, na cidade de Lajeado, RS, CEP 95.900-000, e VERA LUCIA ALMEIDA, brasileira, divorciada, natural da cidade de Progresso, RS, nascida em 13/12/1959, empresária, inscrita no CPF sob nº 299.050.520-20, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02053802535, expedida pelo DETRAN/RS em 03/01/2012, residente e domiciliada à Rua 17 de Dezembro, 179, Bairro Hidráulica, na cidade de Lajeado, RS, CEP 95.900-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada "SÓ BANDEIRAS -DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME", estabelecida à Rua Bento Rosa, nº 137, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Lajeado, RS, CEP 95.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.342.293/0001-60, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na M. M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 10/01/2008, sob NIRE 43206047997, resolvem alterar e consolidar o seu Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

- 1 A partir desta data o endereço da sede da sociedade passa a ser Rua Júlio de Castilhos, nº 1001, Sala 504, Bairro Centro, na cidade de Lajeado, RS, CEP 95.900-000.
- 2 A sociedade é administrada única e exclusivamente pelo sócio WALMIR MACIEL, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. O sócio, no exercício da gerência, não poderá, sob pena de nulidade, usar o nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.
- 2.1. O sócio administrador tem direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", fixada consensualmente entre os sócios.
- 2.2. O sócio administrador tem os mais amplos e gerais poderes de administração, representando e obrigando a sociedade em juizo ou fora dele.
- 2.3. É vedado ao sócio administrador a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.
- 2.4. O sócio administrador tem os mais amplos e gerais poderes para assinar, dar quitação, comprar e vender bens, sem a assinatura dos outros sócios.
- 3 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, agências, sucursais, escrítórios e representações dentro ou fora do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo para fins de direito, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 4 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5 - As quotas são livremente transferíveis entre os sócios.

- 5.1. No entanto, se um dos sócios desejar ceder suas quotas a terceiros, a sociedade em primeiro lugar, e os demais sócios, na proporção de suas quotas, se a sociedade não se interessar pela transação, terão preferência, em igualdade do condições, para adquirir as quotas do sócio cedente.
- 5.2. Fará o cedente à sociedade, através dos administradores, a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o preço e condições para a cessão. Se os sócios não usarem integralmente de seu direito de preferência, as sobras acrescerão "pro rata" aos que no prazo acima indicado manifestarem o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente.
- 5.3. Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar do direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre ao sócio ceder as suas quotas a terceiros.
- 5.4. Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feita com infração às regras estabelecidas neste contrato.
- 6 O exercício social coincidirá com o ano civil.
- 6.1. O administrador poderá fazer levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, propor a distribuição antecipada de dividendos.
- 6.2. Não haverá dividendo obrigatório.
- 6.3. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas dos administradores.
- 6.4. Os lucros ou perdas porventura apurados, feitas as necessárias amortizações, provisões e reservas, caberão aos sócios na proporção de suas quotas.
- 7 O sócio que quiser retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, deverá, com antecedência de 30 (trinta) dias, comunicar à sociedade através de notificação judicial ou por carta expedida pelo Registro de Títulos e Documentos, o seu firme propósito de apartar-se da sociedade.
- 8 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) demais sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- 9 É reconhecido aos sócios, quando estes representarem mais da metade do capital social, o direito de promoverem, mediante simples alteração do contrato social, a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres associativos.
- 9.1.1.Considera-se grave violação dos deveres associativos para os efeitos dessa cláusula:
- 9.1.1.1. abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- 9.1.1.2. concorrência desleal à sociedade;
- 9.1.1.3. infração ou falta do exato cumprimento dos deveres do sócio;
- 9.1.1.4. fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
- 9.1.1.5. a declaração judicial de insolvência ou á decretação de falência; e
- 9.1.1.6. qualquer outro ato ou fato que, de modo fundamentado, provoque a dissensão entre os Continua na Folha 03



- 9.1.2. Os haveres do sócio excluído serão apurados de acordo com o disposto na cláusula "14" adiante.
- 9.2. A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que ele possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.
- 10 A retirada, o falecimento ou a exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes ou com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.
- 10.1. A sociedade pagará ao sócio retirante ou ao excluído, o valor de seus haveres, obedecidas as seguintes regras:
- 10.2.1. Ocorrendo a retirada ou a exclusão do sócio até quatro meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração de seus haveres com base no balanço geral daquele exercício. Se a retirada ou a exclusão ocorrer após aquele prazo, levantar-se-á balanço especial na data da ocorrência dos mencionados eventos.
- 10.2.2. Em qualquer das possibilidades acima mencionadas, o balanço será ajustado para refletir o valor de mercado dos bens integrantes do ativo da sociedade.
- 10.3. O pagamento dos haveres do sócio retirante ou excluído far-se-á em prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária de acordo com o maior índice admitido pela legislação em vigor, tudo computado desde a data da retirada, falecimento ou exclusão, até o efetivo e integral pagamento de cada uma das parcelas.
- 10.3.1. O não pagamento nas épocas devidas das prestações de principal e ou dos acréscimos, dará ao retirante ou ao excluído o direito de considerar desde logo vencida e exigível a totalidade da dívida.
- 10.4. Os sócios remanescentes deliberarão livremente quanto à destinação das quotas do sócio retirante, falecido ou excluído.
- 11 As deliberações sociais serão tomadas na forma da lei, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.
- 12 Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além de outros casos previstos em lei, nas seguintes hipóteses:
- 12.1.1. falència:
- 12.1.2. consecução do objeto social ou comprovação da impossibilidade de sua consecução;
- 12.1.3, cassação de autorização para funcionar ou proibição de seu funcionamento; e
- 12.1.4. mútuo corisenso.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Doravante a sociedade limitada reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

1 - NOME EMPRESARIAL

1.1. A sociedade gira sob o nome empresarial de "SÓ BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME".

Folha 04

2 - OBJETO SOCIAL

2.1. A sociedade tem por objeto social a Fabricação de bandeiras, estandartes e flámulas de tecido, e o Comércio atacadista de embalagens plásticas.

3 - SEDE SOCIAL

3.1. A sociedade tem sua sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 1001, Sala 504, Bairro Centro, na cidade de Lajeado, RS, CEP 95.900-000.

4 - ABERTURA DE FILIAIS

4.1. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, agências, sucursais, escritórios e representações dentro ou fora do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo para fins de direito, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

5 - INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Janeiro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

6 - CAPITAL SOCIAL

6.1. O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente integralizadas neste ato em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

O sócio WALMIR MACIEL é titular de 10000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais),

A sócia VERA LUCIA ALMEIDA é titular de 10000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

7 - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

7.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8 - CESSÃO DE QUOTAS

- 8.1. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios.
- 8.1.1. No entanto, se um dos sócios desejar ceder suas quotas a terceiros, a sociedade em primeiro lugar, e os demais sócios, na proporção de suas quotas, se a sociedade não se interessar pela transação, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio cedente.
- 8.1.2. Fará o cedente à sociedade, através dos administradores, a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o preço e condições para a cessão. Se os sócios não usarem integralmente de seu direito de preferência, as sobras acrescerão "pro rata" aos que no prazo acima indicado manifestarem o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente.
- 8.1.3. Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar do direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre ao sócio ceder as suas quotas a terceiros.
- 8.2. Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feita com infração às regras estabelecidas neste contrato.

Folha 05



9 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

- 9.1. A sociedade é administrada única e exclusivamente pelo sócio WALMIR MACIEL, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. O sócio, no exercício da gerência, não poderá, sob pena de nulidade, usar o nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumír obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.
- 9.2. O sócio administrador tem direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", fixada consensualmente entre os sócios.
- 9.3. O sócio administrador tem os mais amplos e gerais poderes de administração, representando e obrigando a sociedade em juízo ou fora dele.
- 9.4. É vedado ao sócio administrador a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.
- 9.5. O sócio administrador tem os mais amplos e gerais poderes para assinar, dar quitação, comprar e vender bens, sem a assinatura dos outros sócios.

10 - EXERCÍCIO SOCIAL

- 10.1. O exercício social coincidirá com o ano civil.
- 10.2. O administrador poderá fazer levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, propor a distribuição antecipada de dividendos.
- 10.3. Não haverá dividendo obrigatório.
- 10.4. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas dos administradores.
- 10.5. Os lucros ou perdas porventura apurados, feitas as necessárias amortizações, provisões e reservas, caberão aos sócios na proporção de suas quotas.

11 - DIREITO DE RETIRADA

11.1. O sócio que quiser retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, deverá, com antecedência de 30 (trinta) dias, comunicar à sociedade através de notificação judicial ou por carta expedida pelo Registro de Titulos e Documentos, o seu firme propósito de apartar-se da sociedade.

12 - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

12.1. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) demais sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13 - EXCLUSÃO DE SÓCIO

13.1. É reconhecido aos sócios, quando estes representarem mais da metade do capital social, o direito de promoverem, mediante simples alteração do contrato social, a exclusão do socio culpado de grave violação dos deveres associativos.

13.1.1.Considera-se grave violação dos deveres associativos para os efeitos dessa cláusula:

- 13.1.1.1. abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- 13.1.1.2. concorrência desleal à sociedade;
- 13.1.1.3. infração ou falta do exato cumprimento dos deveres do sócio;
- 13.1.1.4. fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
- 13.1.1.5. a declaração judicial de insolvência ou a decretação de falência; e
- 13.1.1.6. qualquer outro ato ou fato que, de modo fundamentado, provoque a dissensão entre os sócios.
- 13.1.2. Os haveres do sócio excluído serão apurados de acordo com o disposto na cláusula "14" adiante.
- 13.2. A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que ele possa comparecer á reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

14 - REEMBOLSO DE QUOTAS

- 14.1. A retirada, o falecimento ou a exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes ou com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.
- 14.2. A sociedade pagará ao sócio retirante ou ao excluído, o valor de seus haveres, obedecidas as seguintes regras:
- 14.2.1. Ocorrendo a retirada ou a exclusão do sócio até quatro meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração de seus haveres com base no balanço geral daquele exercício. Se a retirada ou a exclusão ocorrer após aquele prazo, levantar-se-á balanço especial na data da ocorrência dos mencionados eventos.
- 14.2.2. Em qualquer das possibilidades acima mencionadas, o balanço será ajustado para refletir o valor de mercado dos bens integrantes do ativo da sociedade.
- 14.3. O pagamento dos haveres do sócio retirante ou excluído far-se-á em prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária de acordo com o maior índice admitido pela legislação em vigor, tudo computado desde a data da retirada, falecimento ou exclusão, até o efetivo e integral pagamento de cada uma das parcelas.
- 14.3.1. O não pagamento nas épocas devidas das prestações de principal e ou dos acréscimos, dará ao retirante ou ao excluído o direito de considerar desde logo vencida e exigivel a totalidade da dívida.
- 14.4. Os sócios remanescentes deliberarão livremente quanto à destinação das quotas do sócio retirante, falecido ou excluído.

15 - DELIBERAÇÕES

15.1. As deliberações sociais serão tomadas na forma da lei, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

16 - DISSOLUÇÃO

16.1. Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além de outros casos previstos em lei, nas seguintes hipóteses:

- 16.1.1. falência:
- 16.1.2. consecução do objeto social ou comprovação da impossibilidade de sua consecução;
- 16.1.3. cassação de autorização para funcionar ou proibição de seu funcionamento; e
- 16.1.4. mútuo consenso.

17 - DESIMPEDIMENTO

17.1. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

18 - FORO

18.1. Fica eleito o foro de Lajeado, RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lajeado, RS. 24 de Junho de 2013.

TESTEMUNHAS

Leonildo Salvini SSH/RS 9024719248

WALMIR MACIEL

Roberta Salvini SSP/RS 7057074846

VERA LUDÍA ALMEIDA

CJUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO C REGISTRO EM: 24/07/2013 SOB Nº: 3824369

Protocolo: 13/168881-2, DE 05/07/2013

Empresa: 43 2 0604799 7 SO BANDEIRAS DISTRIBUTADORA DE

> JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁ RIO-GERAL

\$ 3447 E







CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Capanema - PR

PROTOCOLO GERAL 295/2020 Data: 24/08/2020 - Horário: 08:44 Administrativo

Do: Presidente Poder Legislativo Vereador Valdomiro Brizola Para: Procuradora Legislativa

Sra. Cheila C. Candatten

Prezada Procuradora,

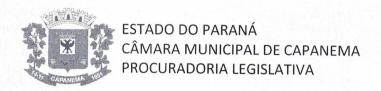
Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação nº 03/2020 (Protocolo nº 282/2020) para fins previstos no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Capanema, 20 de agosto de 2020.

Aldomiro Brizola **Presidente**

> RECEBIDO PROCURADORIA

CHERA CARINE CANDATTEN Procuradora Legislativa OAB/PR 62624





PARECER JURÍDICO № 15/2020 PROCESSO LICITATÓRIO № 06/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 03/2020

Dispensa de Licitação. Aquisição e bandeiras oficiais. Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II. Dispensa de Licitação em virtude do valor. Viabilidade jurídica da contratação.

I - DO RELATÓRIO

Em síntese, foi encaminhado a esta Procuradoria o processo de dispensa de licitação nº 03/2020, que tem por finalidade a "aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Estado do Paraná e do Município de Capanema, mastros em madeira e base suporte tripé em madeira para colocação externa e interna da Câmara Municipal de Capanema, em conformidades com as especificações constantes na descrição", com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 (fils. 02/03 e 18/19).

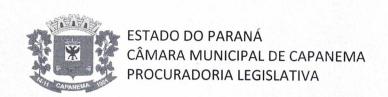
Para a instrução processual, foram anexados os seguintes documentos: requisição (fls. 02/03); pesquisa de mercado (fls. 04/13); parecer do departamento de contabilidade (fls. 15/16); mapa de apuração dos orçamentos (fl. 18); proposta justificada (fl. 19); autorização do ordenador de despesas (fl. 20) e documentos da futura contratada (fls. 21/38).

Os autos foram remetidos para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n^{o} 8.666/93, conforme solicitação de fl. 39.

É o que consta. Passa-se a manifestação.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

O processo tem por objeto a aquisição de bandeiras que atendam as necessidades administrativas da Câmara Municipal, conforme consta na requisição de fls. 02/03.



Pois bem. Apresentado o objeto, cabe analisar a possibilidade de sua contratação de forma direta, por dispensa de licitação, conforme sugerido no documento de fl. 19, com respaldo no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

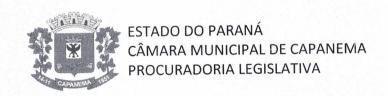
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

Mister destacar que os valores estabelecidos nos incisos do art. 23, da Lei n° 8.666/93 foram atualizados com a publicação do Decreto n° 9.412, de 18 de junho de 2018. Assim, devem ser consideradas dispensáveis as licitações para compras e serviços (exceto serviços engenharia) no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Neste sentido, nota-se que o objeto está orçado (fl. 18) em valor inferior ao teto indicado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual, em tese, a futura contratação poderá ser realizada por meio de dispensa do processo licitatório. Por oportuno, transcreve-se trecho da lição do doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO:

contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, como regra. Ou seja, ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contração direta exige um procedimento prévio, em que a observância das etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipótese-limite, é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação dos valores e cuja realização se orienta a atividade administrativa.

Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as



previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em um procedimento administrativo, externando-se em documentação constante dos respectivos autos.

A diferença residirá em que, no momento de definir as fórmulas para contratação, a Administração constatará a inaplicabilidade das regras acerca de licitação. Assim, ao invés de elaborar o ato convocatório da licitação e instaurar a fase externa apropriada, a atividade administrativa interna desembocará na contratação direta. Ainda assim, não se admitirá que a Administração simplesmente contrate, sem observância de outras formalidades. Definido o cabimento da contratação direta, a Administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade dos valores atribuídos à tutela estatal¹".

No que concerne à <u>justificativa do preço</u> e a <u>escolha da futura contratada</u>, verifica-se que teve como base as cotações colhidas de potencias fornecedores do objeto (fls. 05/13). Assim, o mapa de apuração de fl. 18 indica que o valor proposto pela futura contratada (fl. 19) é compatível com o preço de mercado, sendo a menor entre as cotações obtidas.

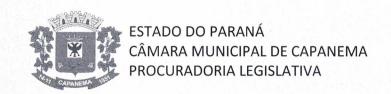
Quanto à comprovação da regularidade fiscal da futura contratada, registra-se que nas contratações efetuadas pela Administração Pública, em qualquer modalidade, inclusive por dispensa e inexigibilidade de licitação, é obrigatória a verificação da regularidade do fornecedor para com a Fazenda Federal (art. 193, Lei Federal nº 5.172/66), com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei Federal nº 9.012/95) e a Regularidade Trabalhista (Lei Federal nº 12.440/11). Nesta esteira, observa-se às fls. 21/38 os documentos que comprovam a regularidade jurídica e fiscal da futura contratada.

No que diz respeito à ausência minuta contratual, por tratar-se de procedimento simplificado a própria lei autoriza a contratação sem as formalidades contratuais, sendo permitida a formalização através de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviços ou outros instrumentos hábeis, de acordo com disposto no art. 62, *caput* e § 4º da Lei de Licitações, "*in verbis*":

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos

¹ FILHO, M. J. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 283.





limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. (...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Por fim, deve-se salientar que o presente parecer restringe-se aos aspectos jurídicos do processo; não se destinando a aferir o mérito (oportunidade e conveniência) da contratação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, questões que fogem a competência desta Procuradoria.

III - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende-se que o processo pode seguir o seu curso, com a contratação direta com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por derradeiro, com fulcro no disposto no art. 13, da Lei Municipal $n^{\underline{o}}$ 1358/2011, recomenda-se a remessa do processo em exame para ciência do Controle Interno da Câmara Municipal.

É o parecer.

Capanema/PR, 14 de setembro de 2020.

CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa Municipal
OAB/PR 62624



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ



De: Darlene Berticelli

Diretora Adm. e Financeira

Para: Controle Interno

Claudete Balzan

Atendendo recomendação do Parecer jurídico nº 15/2020, encaminho o processo referente à Dispensa de Licitação para aquisição de Bandeiras e acessórios, para vossa ciência e exame.

Capanema, 14 de setembro de 2020.

Darlene Nelci dos Santos Berticelli Diretora Administrativa e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA (25.5) ESTADO DO PARANÁ

De: Controle Interno

Para: Diretora Administrativa e Financeira

O Controle Interno da Câmara Municipal de Capanema-PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 13, inc. VI da Lei Municipal nº.1358/2011; e

Considerando solicitação para Ciência e Exame (fl.44) do **Processo Licitatório** N°06/2020, **Dispensa N°03/2020**.

Considerando o Parecer Jurídico Nº 15/2020, onde a Procuradora Legislativa Municipal, entendeu que o processo pode seguir o seu curso, com a contratação direta com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é de responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capanema - PR, os trâmites desse certame licitatório.

Por tanto **DECLARO** que tenho o conhecimento do andamento do devido PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2020. OBJETO: Aquisição de Bandeiras oficiais do Brasil, Estado do Paraná e do Município de Capanema, Mastros em madeira e Base suporte tripé em madeira, para colocação externa e interna da Câmara Municipal de Capanema, em conformidades com as especificações constantes na descrição.

Atenciosamente,

Capanema, 14 de setembro de 2020.

Claudete Rezende Balzan Controle Interno



Voltar

imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.342.293/0001-60

Razão Social: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS

Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS 1001 SALA 504 / CENTRO / LAJEADO / RS /

95900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2020 a 16/09/2020

Certificação Número: 2020081803352150339565

Informação obtida em 04/09/2020 08:23:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

CNPJ: 09.342.293/0001-60

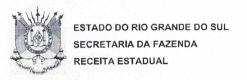
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:49:37 do dia 04/09/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/03/2021.

Código de controle da certidão: **1E1B.45BC.C1E6.87ED** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0015443158

Identificação do titular da certidão:

Nome:

SO BANDEIRAS DISTRIB DE BANDEIRAS LTDA

Endereço:

RUA JULIO DE CASTILHOS, 1001, SALA 504

CENTRO, LAJEADO - RS

CNPJ:

09.342.293/0001-60

Certificamos que, aos 04 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:	
	그는 요즘 그는 그 이번 그는 그 일이 그 그리고 그 그리고 있었다.
[[[[[[[[[[[[[[[[[[[

certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) 🗸 quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 2/11/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025234265

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em https://www.sefaz.rs.gov.br.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 09.342.293/0001-60 Certidão nº: 20202715/2020

Expedição: 17/08/2020, às 10:48:18

Validade: 12/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.342.293/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

09.342.293/0001-60

Razão Social: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS RUA JULIO DE CASTILHOS 1001 SALA 504 / CENTRO / LAJEADO / RS /

Endereço: 95900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o

Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2020 a 05/10/2020

Certificação Número: 2020090602224032101520

Informação obtida em 15/09/2020 08:21:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA 00051 ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 PROCESSO Nº 06/2020

RATIFICAÇÃO

Valdomiro Brizola, presidente da Câmara de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo o referido processo de dispensa de licitação atendido todas as formalidades legais da Lei nº 8.666/93 e sendo a contratação oportuna e conveniente aos interesses da Câmara Municipal, torna público, para fins de direito, que RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 03/2020:

Objeto: Aquisição de Bandeiras oficiais do Brasil, Estado do Paraná e do Município de Capanema, Mastros em madeira e Base suporte tripé em madeira, para colocação externa e interna da Câmara Municipal de Capanema, em conformidades com as especificações constantes na descrição.

Fornecedor	CNPJ
Só Bandeiras Distribuidora de Bandeiras Ltda-ME	09.342.293/0001-60

O valor total dos gastos com o presente processo de dispensa de licitação é de **R\$ 4.100,00** (quatro mil e cem reais).

Capanema, 15 de setembro de 2020.

Valdomiro Brizola
Presidente do Legislativo Municipal

Aporte de recursos municipais deverá facilitar acesso ao crédito, em Realeza

Município passa a ser o terceiro da região Sudoeste a firmar termo de parceria com sociedade garantidora de crédito

O Município de Realeza aportou R\$ 100 mil reais na Sociedade Garantidora de Crédito Sudoeste do araná (GarantiSudoeste). O dinheiro foi depositado em conta específica no dia 2 de setembro, seguindo a Lei Municipal nº 1.885, de 14 de julho de aprovada pela Câmara Municipal, e que institui o fundo garantidor, a fim de facilitar o acesso de micro e pequenas empresas ao crédito.

Com o aporte, os empresários de micro e pequenas empresas de Realeza, após avaliaño e aprovação do cadastro, terão 80% do valor garantido via carta de aval GarantiSudoeste junto às instituições financeiras as cooperativas de crédito Sicoob, Sicredi e Cresol são conveniadas – para financiamentos de até R\$ 60 mil. O valor aportado possibilitará até R\$ 1 milhão em cartas de crédito para microempreendedores individuais (MEIs) e micro e pequenas empresas.

Fernando Luis Frank, presidente da GarantiSudo-

este, ressalta que a parceria permitirá que os empresários de Realeza pleitear nossam financiamentos. "O fundo de aval dá o suporte àquelas que não têm bens em garantia, tanto para obter recursos para investimentos quanto para pagar o 13º salário, por Poderá exemplo. auxiliar também as empresas impactadas pela pandemia", frisa Frank.

As cartas de aval reduzem o risco junto às instituicões financeiras. o que leva à diminuição de taxas. Chopinzinho, primeiro município a aportar recursos GarantiSudoeste, em julho de 2019, 50 empresas obtiveram financiamentos com apoio da SGC. somando R\$ R\$ 1.235.800,00, com valor de garantia de R\$ 957.890,00.

R\$ 957.890,00.

Fábio Balen,
sócio de empresa
de hortifrúti de
Chopinzinho, foi
um dos beneficiados com o fundo de
aval. O empreendimento, fundado
em 2013 e que
atua no atacado há
quatro anos, necessitava adquirir um
segundo caminhão,

para as entregas.

"Conseguimos diminuir a taxa de juros pela metade em uma cooperativa de crédito, por termos a carta de aval da GarantiSudoeste. E não foi preciso dar o bem como garantia. Na nossa prática, mais que dobraram as vendas, aliando o incremento na logística com reforço no setor comercial", relata.

Saudade Iguacu é o outro município sudoestino firmar parceria com GarantiSudoeste. No final de 2019. houve aporte de R\$ 1 milhão. Dezesseis empresas já conseguiram recursos com aval GarantiSudoeste, somando R\$ 798.000,00.

"Em Realeza. Chopinzinho e Saudade do Iguaçu, houve entendimento entre os Poderes Executivos e Legislativos, para encaminhar as parcerias, e a sociedade saiu ganhando. Estamos abertos a conversas com outras Administrações Municipais", avisa Fernando Luis Frank, presidente da Garanti-Sudoeste.

No dia da árvore tem distribuição de mudas e coleta de lixo eletrônico em Beltrão



Na próxima segunda-feira, 21 de setembro, é comemorado o Dia da Árvore. Em Francisco Beltrão a passagem da data será celebrada com a distribuição de mudas de árvores nativas e coleta lixo eletrônico domiciliar no Calcadão, no Poupa Tempo da Cidade Norte e do bairro São Miguel e na sede da secretaria municipal de Meio Ambiente, na avenida Santo Fregonese, no horário das 08h30 às

17h00.

No caso do lixo eletrônico, a população poderá aproveitar a oportunidade para descartar computadores. notebooks. celulares, televisores, rádios, secadores, ventiladores, aparelhos de som, fornos elétricos e outros produtos desta linha que não podem ser descartados no lixo comum, pois o objetivo é dar uma destinação correta para estes materiais, visto que se descartados de forma incorreta agridem o

O Dia da Árvore tem como principal objetivo a conscientização sobre a preservacão desse bem tão valioso. A data é celebrada em setembro em função do início da Primavera, que começa em 23 deste mês no Hemisfério Sul. Neste ano as atividades alusivas à data serão um pouco mais restritas como forma de prevenção do coro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 PROCESSO Nº 06/2020

RATIFICAÇÃO

Valdomiro Brizola, presidente da Câmara de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo o referido processo de dispensa de licitação atendido todas as formalidades legais da Lei nº 8.666/93 e sendo a contratação oportuna e conveniente aos interesses da Câmara Municipal, torna público, para fins de direito, que RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 03/2020:

Objeto: Aquisição de Bandeiras oficiais do Brasil, Estado do Paraná e do Município de Capanema, Mastros em madeira e Base suporte tripé em madeira, para colocação externa e interna da Câmara Municípal de Capanema, em conformidades com as específicações constantes na descrição.

Fornecedor	CNPJ
Só Bandeiras Distribuidora de Bandeiras Ltda-ME	09.342.293/0001-60

O valor total dos gastos com o presente processo de dispensa de licitação é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Capanema, 15 de setembro de 2020

Valdomiro Brizola Presidente do Legislativo Municipal

000053

DECRETOS

DECRETO Nº 6.818, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Decreta Luto Oficial por três dias, em virtude do falecimento do Sr. Lúcio José Apolinário e do Sr. Nelso Grazioli.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

Considerando o falecimento do Sr. Lúcio José Apolinário e do Sr. Nelso Grazioli, ambos na presente data;

Considerando que foram vítimas de acidente de trânsito envolvendo veículo do Município de Capanema/PR, em deslocamento para tratamento de saúde;

Considerando a necessidade de prestar homenagens e condolências às famílias;

nsiderando a necessidade de solicitarmos, formalmente, as preces de da a população capanemense para que as demais vítimas do acidente possam se recuperar de forma ágil e completa.

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL no Município de Capanema/PR, por três dias, contados da presente data, pelo falecimento do Sr. Lúcio José Apolinário e do Sr. Nelso Grazioli.

Art. 2º Haverá no Paço municipal o hasteamento do Pavilhão Nacional até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.

Art. 3º Fica determinado que o funeral se realize às expensas do Município, nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 2020.

nérico Bellé Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.708, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa Comissão de Recebimento dos materiais e serviços da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao art. 15, § 8° e do art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Administração:

- I Membros titulares:
- a) Simone Maria Stach
- h) Sandra Relocuron Luft.

c) Rafaela Cristiane Zoroteo Bach.

II - Membro suplente:

a) Édina Luciane Escher Sott;

Art. 2º O Termo de Recebimento Provisório dos materiais e serviços, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo Edital.

Art. 3º O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e serviços deverá ser emitido pelos membros titulares, sendo que na ausência de algum, será substituído por um dos suplentes.

§ 1º A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

§ 2º Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados in loco, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos materiais entregues ou serviços prestados, não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação.

Parágrafo único. Havendo razões de interesse público, a comissão receberá definitivamente os materiais entregues ou serviços prestados com defeitos, informando tal fato ao fiscal do contrato, para que proceda a abertura de processo administrativo para aplicação de eventuais penalidades.

Art. 5º A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 6º Os membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Administração poderão proceder à fiscalização e ao recebimento de materiais e serviços de outras Secretarias, conforme determinado pelo Secretário de Administração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 7.707/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de setembro de 2020.

Américo Bellé Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

Retificação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 PROCESSO Nº 06/2020

RATIFICAÇÃO

Valdomiro Brizola, presidente da Câmara de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo o referido processo de dispensa de licitação atendido todas as formalidades legais da Lei nº 8.666/93 e sendo a contratação oportuna e conveniente aos interesses da Câmara Municipal, torna público, para fins de direito, que RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 03/2020:

Objeto: Aquisição de Bandeiras oficiais do Brasil, Estado do Paraná e do Município de Capanema, Mastros em madeira e Base suporte tripé em madeira, para colocação externa e interna da Câmara Municipal de Capanema, em conformidades com as especificações constantes na descrição.

é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Capanema, 15 de setembro de 2020.

ldomiro Brizola

rresidente do Legislativo Municipal



00005





Voltar

Entidade Executora	Informações Gerals CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA			
Ano*	2020			
√º licitação/dispensa/Inexigibilidade*	3 .			
Instituição Financeira	Recursos pro	venientes de organismos internac	ionais/mu	ultilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo				Control Marie Control

Modalidade*	Processo Disper	nsa		
Número edital/processo*	06/2020			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, MASTROS EM MADEIRA E BASE SUPORTE TRIPÉ EM MADEIRA, PARA COLOCAÇÃO EXTERNA E INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, SENDO 07 BANDEIRAS, 03 MASTROS DE MADEIRA			
Dotação Orçamentária*	0100101031010	0120013390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R5*	4,100,00			
Data Publicação Termo ratificação	17/09/2020			
Data Abertura		Data Registro		17/09/2020
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelament	to	
	Há itens e	xclusivos para EPP/ME?	¥	
	Há cota de par	ticipação para EPP/ME?	~	Percentual de partícipação: 0,00
Trata-se de obra com e	xigência de subc	contratação de EPP/ME?	~	
Há prioridade para aquisições	de microempre	sas regionais ou locais?	~	
Atenção: o TCE-PR não poss	ui cópia dos ar	quivos dos editais. Eles devem	ser obtid	ios exclusivamente junto aos municípios/entidades.
		ormações, consulte o site da entida		/www.ananama.anlaa.br/

CPF: 99293854104 (Logout)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO: 000338/2020

PROCESSO Nº 06/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020.

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

OBJETO: Aquisição de Bandeiras oficiais do Brasil, Estado do paraná e do Município de Capanema, Mastros em madeira e Base suporte tripé em madeira, para colocação externa e interna da Câmara municipal de Capanema, em conformidades com as especificações constantes na descrição.

Considerando o encerramento do Processo com a publicação da RATIFICAÇÃO e contratação do fornecedor Só Bandeiras Distribuidoras de Bandeiras Ltda-ME, CNPJ: 09.342.293/0001-60. Dou os autos por concluído, razão pela qual, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal¹, promovo o arquivamento do presente.

Capanema, 21/09/2020.

DARLENE N. S. BERTICELLI
Diretora Administrativa e Financeira

¹ **Art. 75.** Para o arquivamento de qualquer processo ou proposição é necessário que dele conste o despacho de arquivamento.